

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DA ACADEMIA DE POLICIA MILITAR
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS

**A ATUAÇÃO DO COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS
(COD) NO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO NO ESTADO DE
GOIÁS**

NELSON DAVID RICARDO DE MORAES – CADETE PM

GOIÂNIA
2015

NELSON DAVID RICARDO DE MORAES

**A ATUAÇÃO DO COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS
(COD) NO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO NO ESTADO DE
GOIÁS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Comando da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás (CAPM), como requisito parcial à conclusão do Curso de Formação de Oficiais (CFO), sob a orientação do docente CAP André Luís Diques da Costa.

GOIÂNIA
2015

A ATUAÇÃO DO COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS (COD) NO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO NO ESTADO DE GOÍAS¹

Nelson David Ricardo de Moraes²

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo demonstrar a atuação do Comando de Operações de Divisas (COD) no combate ao crime organizado no Estado de Goiás. Sendo que, ressalta a sua importância na prevenção e preservação da ordem pública em ocorrências de alta complexidade que porventura possa ocorrer em toda a extensão da malha rodoviária Estadual. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica, constituída principalmente de artigos científicos, obras doutrinárias, legislação nacional e decisões colegiadas de tribunais superiores. Efetuou-se também a análise documental com as informações fornecidas pela seção de planejamento que descrevem as peculiaridades da unidade e a pesquisa da doutrina de policiamento que possui caráter reservado. Conclui-se que o COD tem operado sistematicamente na repressão ao banditismo, ensejando a desarticulação de forma indireta da estrutura das organizações criminosas, como resultado demonstrado nas diversas prisões de criminosos e apreensões de drogas e armas efetuadas.

Palavras-chave: Polícia Militar do Estado de Goiás. Comando de Operações de Divisas (COD). Crime Organizado.

ABSTRACT

The present study aims to demonstrate the role of the Foreign Exchange Operations Command (COD) in fighting organized crime in the state of Goiás. Since underscores its importance in the prevention and preservation of public order in highly complex events that could occur throughout the length of the state road network. The methodology used was bibliographic, consisting mainly

¹Artigo apresentado ao comando Academia de Polícia Militar de Estado de Goiás, como requisito parcial para conclusão do Curso de Formação de Oficiais. Orientado por: André Luís DIGUES da Costa, Capitão QOPM. Coorientado por: Bruno Pereira MEGDA, 2º Tenente QOPM.

² Aluno do 3º ano do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Goiás. E-mail: nelsondavidpm1@hotmail.com.

of scientific articles, doctrinal works, national legislation and collective decisions of higher courts and the documentary analysis with the information provided by the unit of planning section and search policing doctrine that has reserved character. We conclude that the DOC has consistently operated in suppressing the greatest potential for banditry, allowing for the dismantling indirectly structure of criminal organizations as a result demonstrated the various prisons and operations performed.

Key words: Military Police State of Goiás. Currency Operations Command (COD). Organized Crime.

1 INTRODUÇÃO

A polícia militar do Estado de Goiás surgiu no dia 28 de julho do ano de 1858, quando foi criada a força policial de Goyaz, no Governo de Francisco Januário da Gama Cerqueira, por força da Resolução nº 13, Com a ação limitada à capital da província Vila Boa, Arrais e Palmas. (SOUZA, 1999, p. 23). Desse Modo, até hoje passou por inúmeras alterações e transformações sem, contudo, perder sua grande característica, a capilaridade, que tem como base a presença indissociável em diversos municípios goianos, cumprindo e sua destinação constitucional de polícia ostensiva, preventiva e preservação da ordem pública.

No Brasil contemporâneo, o tema que mais se discute em todos os meios de informação é o recrudescimento da violência, principalmente nos grandes centros urbanos, como Goiânia. Sendo que, uma dessas causas de aumento e à ineficácia das leis brasileiras e a precária fiscalização existente nas divisas do Estado por onde entram drogas, armas, contrabando e também criminosos. Desse modo, faz-se necessário detalhar a problemática que orienta essa pesquisa centrada no seguinte questionamento: O que tem sido feito para combater as organizações criminosas que atuam incisivamente no Estado de Goiás?

Com o intuito de combater os principais crimes da divisa do Estado de Goiás, foi criado o Comando de Operações de Divisas (COD), em 28 de dezembro de (2011). Destarte, o artigo tem como objetivo demonstrar a atuação do Comando de operações de Divisas (COD) no Combate ao crime

organizado. De maneira que, ressalte a importância da unidade na prevenção e preservação da ordem pública em ocorrências de alta complexidade que porventura possam ocorrer em toda a extensão da malha rodoviária estadual e especialmente nas divisas com outros estados.

Desse modo, o presente estudo analisou a criação do COD, fazendo um levantamento da portaria nº 4694/2014 que regulamenta a sua atuação, assim como da doutrina que trata do assunto, principalmente estabelecendo procedimentos a serem seguidos no trabalho cotidiano. Além disso, será feita a análise e descrição da nova lei nº 12.850/13, que trouxe inúmeras inovações importantes no combate às organizações criminosas.

A ação contra a criminalidade organizada justifica-se pelo devidoplanejamento de operações de inteligência e a realização de policiamento ostensivo, tais como, o combate ao tráfico de drogas e de armas nas estradas e divisas do Estado, assim como operações específicas de ocupação de terreno e sufocação de ações ilícitas.

Assim sendo, a unidade tem como foco a implantação de ações efetivas de policiamento preventivo e/ou repressivo nas divisas de nosso Estado, objetivando um sistemático combate à criminalidade de maior potencial ofensivo que se estrutura nos grandes capitais buscando realizar crimes para aumentar o seu poderio econômico.

Por isso, o que se pretende descrever e a atuação do COD no combate às organizações criminosas que se estruturam no Estado de Goiás, utilizando como pesquisa bibliográfica as doutrinas, os artigos, e as normas vigentes, bem como a documental analisando as informações fornecidas pela seção de planejamento que descrevem as peculiaridades da unidade e a investigação da doutrina de policiamento que possui caráter reservado. Verifica-se que o COD tem operado sistematicamente na repressão ao banditismo de maior potencial, demonstrando resultado nas diversas prisões e apreensões efetuadas no ano de 2014.

2 O COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS(COD)

O Comando de Operações de Divisas(COD), foi criado em 28 de dezembro de 2011, assim sendo, no seu nascedouro, era comandado pelo, até então, Major André Henrique Avelar e subordinado ao Comando de Missões Especiais, sendo redirecionado ao Comando de Policiamento Rodoviário (CPRV), devido as peculiaridades de sua atuação. O Comando de Divisas tem como foco a implantação de ações efetivas de policiamento preventivo e/ou repressivo nas divisas de nosso Estado, objetivando um sistemático combate à criminalidade de maior potencial.(GOIÁS, 2015).

Diante desta dinâmica operacional inovadora na Polícia Militar do Estado de Goiás, foi necessário o desenvolvimento de constante treinamento e capacitação, a realização de estudos específicos, bem como a busca de pessoal, para que o COD, Unidade Operacional Tática da Polícia Militar, fosse efetivamente instalado na data de 20 de abril de 2012 quando então iniciaram suas atividades operacionais. (GOIÁS, 2015).

Por estas razões, na busca de efetivo qualificado, os 44 policiais militares, componentes do então Tático Operacional Rodoviário (TOR), foram todos remanejados para o COD, sendo-lhes assim, atribuído um novo desafio. Também, com o propósito de reforçar as atribuições desta Unidade de Divisas, buscou-se o auxílio de policiais militares do Comando de Policiamento Rodoviário, passando o COD a dispor, na ocasião, para o cumprimento de sua missão, de um efetivo de 94 (noventa e cinco) componentes. Com a chegada de novos integrantes foram ministrados estágios operacionais, além de outras instruções pertinentes. O COD, progressivamente, foi sendo estruturado como uma força policial militar protetora das divisas do Estado de Goiás, estando preparado para fazer frente às ações delituosas, tais como: o tráfico de armas, o tráfico de drogas, o roubo a bancos, o roubo à cargas, o contrabando, entre outros. (GOIÁS, 2015).

2.1 ESTRUTURA

Inicialmente, desde a sua efetivação, foram instaladas três Bases Operacionais, nos municípios de Cachoeira Alta, Aporé e Chapadão do Céu devido a necessidade operacional na região, tendo sido posteriormente, ativadas outras oito Bases Operacionais, sendo que, estão previstas a instalação de outras cinco em regiões diversas do Estado.

Figura 1: Bases do COD no Estado de Goiás



Fonte: PM/3 COD

2.1.1 BASES COD NO ESTADO DE GOIÁS IMPLANTADAS (10 EM VERMELHO E 1 EM AZUL NO MAPA ACIMA) E EM FASE DE IMPLANTAÇÃO (05 EM AMARELO NO MAPA ACIMA):

Quadro 1: Bases do COD no Estado de Goiás

BASES IMPLANTADAS (EM VERMELHO NO MAPA)	EFETIVO COD
Aporé	00
Britânia	00
Cabeceiras	00
Cachoeira Alta	32
Chapadão do Céu	20

Campos Belos	01
Corumbaíba	14
Goiânia*(Em azul no Mapa)	19
Jataí	03
Piranhas	00
Posse	05
Total	94

Fonte: Autoria própria

As Bases do Comando de Operações de Divisas em fase de implantação são 05 no mapa em amarelo e ainda não possuem efetivos fixo, sendo que, compreendemos duas formas específicas de modelo operacional. As Bases Avançadas que contam com todo um aparato policial especializado, bem como, efetivo próprio, viatura, armamento, material de CDC e local de abordagem estruturado, sendo elas localizadas nas Cidades de Cachoeira Alta, Chapadão do Céu, Corumbaíba e Posse.(GOIÁS, 2015).

E as Bases de Apoio que são estruturas físicas que servem de suporte para o serviço operacional. Elas operam com o apoio do chamado “COD Móvel”, equipes táticas compostas por quatro integrantes, com viatura preta caracterizada e doutrina específica, que patrulham diuturnamente pontos específicos das nossas divisas, bem como, com o apoio de tropas especializadas, nas regiões de atuação do COD.

2.2 CURSOS REALIZADOS

O COD (Comando de Operações de Divisas) já duas turmas do 1º e 2º Cursos do Comando de Operações de Divisas, estando a o 3º Curso em andamento desde dia 18 de março de 2015.

A primeira turma, com 32 formandos, recebeu o nome do tenente coronel Luís César Gonçalves Paiva, atual comandante do COD, e a segunda turma, com 39 policiais, recebeu o nome do cabo Sérgio Teodoro Caetano (in memorian).

Um dos momentos que emocionou os formandos, assim como os policiais militares pertencentes ao COD, foi a homenagem a senhora Maria Alves Caetano, mãe do cabo Sérgio, que deu nome a segunda turma, morto ao reagir a um assalto. Cabo Sérgio estava inscrito e faleceu dias antes de iniciar o curso.

a) 1º Curso do Comando de Operações de Divisas (1º CCOD, 32 Formandos);

b) 2º Curso do Comando de Operações de Divisas (2º CCOD, 39 Formandos);

c) 3º Curso do Comando de Operações de Divisas (em andamento, desde 18/03/2015);

d) Curso de Unidades Especializadas de Fronteira (DOF/MS, 01 integrante COD);

e) Atualizações do Procedimento Operacional Padrão (PMGO).

2.3 JORNADA DE TRABALHO

Desde o início de suas atividades, a jornada de serviço do Comando de Operações de Divisas, em regra para o serviço operacional é de 72hx144h. Essa escala foi idealizada através de estudos de logística, distância entre regiões, material humano disponível, bem como fatores peculiares às regiões de atuação.(GOIÁS, 2015).

Nos locais onde o Comando de Operações de Divisas possui Base Operacional, mas não dispõe de efetivo suficiente para o recobrimento de toda a malha viária da região, através de parcerias com outros Comandos Regionais de Polícia Militar (CRPM), são ministrados à tropa especializada da unidade Instruções de Nivelamento Operacional de Divisas, para que o integrante possa atuar no COD recebendo a verba do serviço extrarremunerado para o complemento de sua renda pessoal. Desse modo, esse recurso disponível pela unidade compreende o valor total de: R\$ 243.648,00 (Duzentos e quarenta e

três mil e seiscentos e quarenta e oito reais) mensais pago de acordo com a quantidade de horas trabalhadas pelo policial. (GOIÁS, 2015).

A Unidade lida, ininterruptamente, através de escalas de serviço, com ações diretas e incisivas, tais como: abordagem policial tática a veículos variados e à pessoas em localidades variadas; bloqueios táticos em pontos diversos, especialmente em estradas vicinais e desvios, além dos realizados em rodovias pavimentadas; patrulhamento tático voltado à presença policial militar, mas em especial à identificação de situações de flagrância de infração penal, qualquer que seja, dando ênfase àquelas de maior potencial ofensivo à sociedade; apoio em ocorrências diversas que exijam uma intervenção apurada e específica por parte da Polícia Militar; ações de inteligência próprias de Unidade Tática, e; outras ações pertinentes ao patrulhamento táticos e à determinadas ações táticas. (GOIÁS, 2015).

Buscou-se adequar a rotina de trabalho, com as necessidades pertinentes a atividades das regiões limítrofes. A Unidade Policial Militar foi concebida de uma necessidade premente de se guarnecer as divisas do Estado de Goiás, com o fito de proporcionar medidas táticas repressivas, bem como ações preventivas de presença policial do Estado, focando ainda a efetiva segurança e possibilidade de resposta rápida e diferenciada nas cidades e localidades de regiões de divisas.

A sua atuação consiste em operações e ações específicas advindas de uma sistemática própria de atuação, embasada numa doutrina de tropa tática especial, que deve estar em constante evolução e mutação, buscando a antecipação às nuances da ilicitude penal, especialmente a típica de divisas. Atualmente existe uma preocupação, em se dotar o COD de um aparato condizente com a necessidade de se produzir resultados compatíveis com os anseios da sociedade, respeitando-se, inequivocamente, o viés da legalidade. Para tanto, tem se enfatizado o fato de que o aparelhamento da Unidade, associado à constante capacitação de seus recursos humanos, deve ser prioridade em tal contexto. (GOIÁS, 2015).

As ações operacionais do COD passam pelo cumprimento de normas operacionais, previamente estabelecidas, levadas a foco em rigorosos treinamentos, valendo-se também de constante revisão e treinamento.

Atualmente, regulamentos operacionais da Polícia Militar, como o Procedimento Operacional Padrão (POP), normatizações diversas de utilização de força letal e não letal e normatização doutrinária própria de operações de divisas são empregadas, rotineiramente, nas constantes ações desencadeadas pela Unidade. (GOIÁS, 2015).

2.4 EFETIVO E VIATURAS

O COD é composto hoje por um efetivo de 94 (noventa e quatro) policiais militares, dentre oficiais e praças, empregados conforme necessidade das regiões. Contendo 16 viaturas, sendo:

- a) 09-Ranger modelo novo (PM locada);
- b) 04-Ranger modelo antigo gasolina (frota própria);
- c) 02-Palio weekend;
- d) 01-Van Renault Master.

2.5 LOGÍSTICA

a) Instalações físicas: 01 base administrativa responsável por comportar o Comando COD, instalada em Goiânia (GO-060); 15 bases de divisas em diversas regiões do Estado (algumas em processo de instalação).

b) Viaturas: 16 viaturas, sendo 09 Ford Ranger locadas pela PM; 04 Ford Ranger frota da Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas(AGETOP), 02 viaturas Palio Weekend descaracterizadas; 01 viatura para transporte de tropa.

c) Armamento: 15 Carabinas cal. 5,56mm, de marca: IMBEL, Modelo: MD 97;07 Carabinas XM-15, cal. 5,56mm, marca:Bushmaster;13 Fuzil Parafalcal. 7,62mm, marca: Imbel;03 Submetralhadoras cal. 40,marca:Taurus, modelo: FAMAE;05 Gauge 12, marca:Taurus.

2.6 CAPACITAÇÃO

A constante capacitação é imprescindível, devendo passar pelos cursos de especialização, cursos de atualização, treinamentos rotineiros e outros mecanismos de ensino/instrução pertinentes à busca, nivelamento e manutenção do conhecimento.

O COD vem buscando a aplicação de tais instrumentos, desde antes de sua implantação, com o foco de se ter uma tropa preparada para o bom cumprimento de seu propósito. Como primeira medida adotou-se a visita à duas instituições policiais militares pioneiras em ações de fronteira. Uma comissão de oficiais, composta pelo Comandante anterior e atual Subcomandante do COD, buscou informações sobre a forma de atuação do Grupo Especial de Fronteira da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso, tendo à comissão visitado também o Batalhão de Operações Policiais Especiais da PM daquele Estado, bem como o Centro de Apoio Operacional (CAOPE) do Ministério Público. A comissão visitou, ainda, o Departamento de Operações de Fronteira da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul, o Batalhão de Operações Policiais Especiais e a Agência Central de Inteligência da Polícia Militar daquele Estado.(GOIÁS, 2015).

Pertinente à capacitação dos operadores da Unidade, submeteu-se todo o efetivo advindo do Comando de Policiamento Rodoviário ao Estágio de Operações de Divisas, com duração de duas semanas, realizado na Academia de Polícia Militar. Também, alguns profissionais do COD Móvel, recém-transferidos para a Unidade, foram submetidos ao Estágio Prático de Operações de Divisas. No que se refere à utilização do armamento e a dotação da Unidade, diversas instruções de tiro de habilitação e de treinamento tático vem sendo realizadas, com o intuito suprir a necessidade de correto manuseio de armamento diferenciado.(GOIÁS, 2015).

O COD também tem enviado Militares para treinamento em cursos realizados através de convênios com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), voltados para atividades de fronteira. Neste ano, dois oficiais freqüentaram o Curso de Inteligência de Fronteira e três graduados participarão, na cidade de Dourados-MS, o Curso de Especialização de

Fronteira, curso esse “Nível Multiplicador”.Por conseguinte, já estão programadas para o ano seguinte instruções diversas, através de cursos, estágios, treinamentos, instruções rotineiras de tiro. (GOIÁS, 2015).

3 A ATUAÇÃO DO COD NO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

A criação do Comando de Operações de Divisas (COD) deve como foco proteger as fronteiras de Goiás, impedindo a entrada de drogas, armas e criminosos no Estado. O que, de acordo com o governador Marconi Perillo, vai refletir na diminuição do tráfico de drogas e de homicídios nos centros urbanos. Segundo MARCONI, (2012) *“A droga que chega ao centro de nossas cidades passa pelas divisas. À medida que formos fechando as fronteiras, vamos diminuir drasticamente a criminalidade, o tráfico de drogas e os homicídios em nosso Estado.”*

Ao instalar a primeira base, em Cachoeira Alta, o Governador do Estado, Marconi Ferreira Perillo Júnior, deu seu recado ao mundo do crime.

O bandido tem de saber que vai enfrentar em Goiás uma polícia que está à altura do que espera o cidadão goiano. Com o Comando de Divisas, vamos segurar o criminoso para que ele não entre em nosso Estado, dando mais segurança ao nosso povo e tranquilidade às nossas famílias. Com homens bem treinados e armados, viaturas possantes e um trabalho de inteligência vão fazer com os criminosos fiquem longe de Goiás. (MARCONI,2012).

Como a mesma visão, o Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, Coronel Sílvio Benedito Alves falou na formatura do 2º curso do COD: *“Se o COD fosse implantado nas demais federações brasileiras tenho a certeza de que a entrada de entorpecentes no Brasil diminuiria consideravelmente”.*

Esses objetivos estão sendo alcançados em menos de três anos e meio com atuação do Comando de Operações de Divisas (COD), que nesse período tiveram resultados eficientes no combate ao banditismo social em diferentes localidades compreendidas ao longo das divisas do Estado de Goiás.

Ademais, com a finalidade de aumentar à eficiência no combate as facções criminosas, a Secretaria da Segurança Pública de Goiás e a Polícia Federal firmaram um convênio de parceria entre as duas instituições. O documento foi assinado no dia 12 de setembro 2013 na sede da PF em Brasília pelo diretor geral da Polícia Federal, e o comandante geral da Polícia Militar de Goiás, coronel Sílvio Benedito Alves, sendo que essa integração possibilitará ações conjuntas contra o crime organizado. Por isso, segundo o secretário de segurança pública, Joaquim Mesquita, esse convênio terá foco principal o combate ao tráfico de drogas e de armas.(GOIÁS, 2015).

Assim, o Comando de Operações de Divisas (COD), em parceria institucional com outras forças policiais vem combatendo o crime organizado principalmente o tráfico de drogas e de armas nas divisas do Estado de Goiás, ocasionando uma significativa redução dessa atividade delituosa, bem como a desarticulação da estrutura dessas redes criminosas.

No Brasil, as organizações criminosas remontam o movimento conhecido como cangaço, cuja atuação se deu no sertão nordestino, durante os séculos XIX e XX, como uma maneira de lutar contra as atitudes de jagunços e capangas dos grandes fazendeiros, além de contestar o coronelismo. Uma figura que ficou marcada nesse movimento foi “Virgulino Ferreira da Silva, o Lampião” (1897-1938), os cangaceiros como eram chamados, tinham organização hierárquica e com o tempo passaram a atuar em várias frentes simultaneamente, dedicando-se a saquear vilas, fazendas e pequenas cidades, extorquir dinheiro mediante ameaça de ataque e pilhagem ou seqüestrar pessoas importantes e influentes para depois exigir resgates. Para isso, relacionavam-se com fazendeiros e chefes políticos influentes e contava com a colaboração de policiais corruptos, que lhes forneciam armas e munições, e foi uma das primeiras manifestações de quadrilha existentes no país.(SILVA, 2003).

Nos dias atuais, as organizações criminosas têm demonstrado significativo aumento de estruturação, organização, capital e grau de influência em órgãos do estado. O célebre cineasta, escritor e roteirista norte americano Woody Allen bem resumiu a atual situação: “O crime organizado na América rende 40

bilhões de dólares. É muito dinheiro, principalmente quando se considera que a Máfia quase não tem despesas de escritório”. (CARNEIRO e MESSA,2012,p.48).

Sendo que, são verdadeiras empresas, atuando de forma globalizada, refinadamente, aliciando, muitas das vezes, detentores de altas patentes do poder público, hierarquizando formalmente as operações, atuando por trás de empresas de fachada ou até mesmo de companhias fantasmas. (CUNHA; PINTO,2014,p.12). Agem em conjunto com o poder público, sorrateiramente, ou com grupos de criminosos privados, ostensivos e violentos, mas que, de uma forma ou de outra, tem como objetivo final a obtenção de vantagem financeira ilícita.

A falta da definição do conceito legal de organização criminosa ao longo do tempo gerou controvérsia na doutrina brasileira, pois ocasionou um óbice ao operador do direito na aplicação da lei ao caso concreto, ocorrendo uma afronta ao princípio da legalidade. Assim sendo,na ausência de definição legal do conceito de organização criminosa, em muitas decisões jurisprudências e na doutrina, utilizava a definição estampada na Convenção de Palermo (Decreto nº 5.015/2004), onde em seu artigo 2º considera “Grupo Criminoso Organizado” aquele:

Art. 2º do Decreto nº 5.015/04. Grupo estruturado de três ou mais pessoas, existente há algum tempo e atuando concertadamente com o propósito de cometer uma ou mais infrações graves ou enunciadas na presente Convenção, com a intenção de obter, direta ou indiretamente, um benefício econômico ou outro benefício material. (BRASIL, 2004).

Com o mesmo entendimento, a 5ª Turma do STJ, no HC 77.771-SP, utilizou a definição legal da Convenção de Palermo para julgar procedente a acusação contra casal denunciado por lavagem de dinheiro, tendo praticado como crime antecedente a organização criminosa.Como a definição de organização criminosa ainda não estava consolidada surge à nova lei 12.850/13, oriunda do Projeto de Lei do Senado (PLS) 150/2006, apresentado pela Senadora Serys Slhessarenko em 23/5/2006, onde trouxe uma nova definição legal do conceito de organização criminosa, o que certamente foi uma evolução e solução do problema de sua definição legal, sendo previsto em seu § 1º do seu art. 1º, assim redigindo:

Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.(BRASIL,2013).

4 METODOLOGIA

A metodologia empregada foi a pesquisa bibliográfica, constituída principalmente de artigos científicos, obras doutrinárias, legislação nacional, atos normativos e decisões colegiadas de tribunais superiores, bem como a revisão de literatura em periódicos, publicações, revistas especializadas.

Por possibilitar a análise crítica e reflexiva sobre a atuação do comando de operações de divisas com combate as organizações criminosas, num país multifacetado por uma corrupção endêmica, uma desigualdade extrema, com índices de violência alarmantes que colaboram com esse problema. Desse modo, adotou-se a metodologia dedutiva, de natureza multidisciplinar, baseada na interpretação e na comparação de leis, jurisprudências dos tribunais e doutrinas nacionais que regem a atuação das organizações criminosas.

Por outro lado, nota-se que existe pouco conhecimento disponível sobre o assunto tratado, já que, a lei que dispõe sobre as organizações criminosas e recentes em nosso ordenamento jurídico dificultando a análise investigativa que foi estendida à pesquisa. Ainda nesse aspecto, durante a pesquisa ocorreu a troca de comando do COD com outro oficial assumindo a função de comandante da unidade, já que, o Tenente-Coronel Paiva passou para a reserva remunerada.

Nesse sentido, também foi realizada uma visita a base administrativa do COD, onde realizou-se uma pesquisa documental com a busca de informações técnicas em portariase doutrina de COD onde foi encontrado aspectos que revelam as características operacionais da unidade, tais como: capacitação, formas de concepção e atuação, logística, efetivo, viaturas e armamento. Além do mais, buscou-se também a coleta de dados estatísticos que versem sobre a produtividade da unidade no combate ao crime organizado no ano de 2014.

Posteriormente, num contexto de argumentação de ordem teórica e prática, buscou-se analisar o histórico de criação e a atuação do Comando de Operações de Divisas na prevenção e repressão do crime organizado nas divisas do Estado de Goiás. Além disso, demonstraram-se os avanços na implantação de novas bases de apoio dessa unidade especializada nos municípios goianos, para em seguida expor os índices de proatividade e de reatividade da tropa desde a sua implantação.

5 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Com a pesquisa bibliográfica de livros que versem o sobre histórico do crime organizado, verifica-se que esse ilícito é antigo e remonta séculos passados e demonstra diversas peculiaridades de acordo com a região onde ele ocorre. Desse modo, após a análise da lei 12.850/13 e de consulta a decisões colegiadas de tribunais superiores, assim como, a revisão de literatura e publicações especializadas, infere-se que a presente norma, apesar de neófito, trouxe grandes avanços a sociedade inovando ao descrever em seu art. 1º, § 1º a definição legal de organização criminosa atendendo a um antigo apelo da doutrina pátria.

Nesse aspecto, observa-se que a figura da organização criminosa deixou de ser apenas uma forma de praticar crimes para tornar-se um delito autônomo positivado no art.2º da lei 12.850/13. Com a análise do livro “Crime organizado: Comentários à nova Lei sobre o crime organizado” nota-se que a presente Lei trouxe relevante contribuição para o ordenamento jurídico, porque, tornou-se num poderoso instrumento para o enfrentamento desta espécie de criminalidade e que também garante os direitos do investigado convalidando o regime democrático.

Dentro desta ótica, após visitar a base administrativa do COD e realizar uma pesquisa documental com as informações fornecidas pela seção de planejamento da unidade e análise da doutrina de policiamento que possui caráter reservado. Percebeu-se que a unidade foi criada por determinação do Executivo Estadual fazendo parte de um programa de Governo que têm como objetivo fiscalizar as divisas, atuando em ocorrências de alta complexidade que

porventura possam ocorrer em toda a extensão da malha rodoviária, reduzindo assim o número de armas e de drogas que circulam ilegalmente na nossa capital. Dessa maneira, essas premissas apontam que apesar de ter sido implantado a no final do ano de (2011), o COD conseguiu aumentar significativamente o número de bases de uma para doze, sendo que, quatro ainda estão em fase de construção.

Outro aspecto relevante apontado pela seção de planejamento (PM/3) do COD são as diversas operações realizadas em parcerias com outras instituições como a Polícia Federal (PF), Ministério Público e a Receita Federal que atuam diretamente no combate ao crime organizado. Tal constatação demonstra que os objetivos de sua criação estão sendo alcançados, reduzindo a estruturação das organizações criminosas no Estado de Goiás, com prisões e apreensões importantes que demonstram que a produtividade da unidade influencia diretamente no enfraquecimento dos grupos criminosos, aumentando a sensação de segurança da comunidade e preservando a ordem Pública.

Assim sendo, as prisões e as apreensões realizadas pelo Comando de Operações de Divisas no Estado de Goiás, desde a sua criação estão contribuindo para manutenção da ordem pública e a garantia da tranquilidade social, conforme demonstrado abaixo:

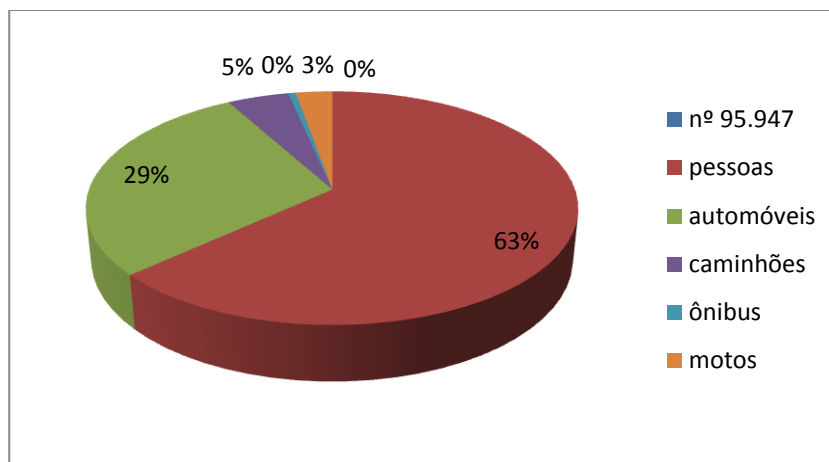
- a) Drogas: Aproximadamente 20,6 toneladas de drogas diversas;
- b) Cigarros: Aproximadamente 126.638.600 unidades de cigarros;
- c) Descaminho: 61;
- d) Veículo recuperado (furto/roubo): 37;
- e) Armas de fogo apreendidas (ocorrências próprias e em apoio): 25;
- f) Foragidos recapturados: 47.

Em 2014, a unidade especializada da Polícia Militar apreendeu 12,9 toneladas de entorpecentes. Em números absolutos, foram 8.754 quilos a mais do que em 2013, ano que o COD retirou de circulação 4,2 toneladas de drogas. (GOIÁS, 2015).

Somente em 2014, segundo a seção de planejamento da unidade PM/3, foram realizados os seguintes quantitativos de abordagens: a pessoas

60.732, automóveis 27.454, caminhões 4.520, ônibus 549, motos 2.692. Como demonstrado no gráfico abaixo:

Figura 2: Estatística das abordagens em 2014



Fonte: Elaboração Própria

Em relação às prisões em flagrante, foram 437 (quatrocentos e trinta e sete) pessoas presas somente no ano de 2014, demonstrando a importância e eficácia do Comando de Operações de Divisas na luta contra o crime organizado.

O Comando de Operações de Divisas também realizou no ano passado várias operações policiais. Sendo que, objetivo dessas operações foi à prevenção e a repressão, atuando de forma indireta no combate ao crime organizado, onde podemos citar entre outras as seguintes: operação divisas seguras, operação carnaval, operação 48 horas, apoio à Receita Federal, operação dia do trabalho, operação férias segura, operação incineração, operação caldas country, apoio a cidades limítrofes; apoio em cumprimento de Mandados, operação Brasil integrado.

6 CONCLUSÃO

Após a análise da pesquisa, conclui-se que o Comando de Operações de Divisas (COD), tem atuado de forma indireta desarticulando a estrutura das organizações criminosas, dando uma resposta ao banditismo, com a finalidade de implantar ações efetivas de policiamento preventivo e/ou repressivo nas divisas do Estado de Goiás, com isso objetiva-se o combate sistemático ao tráfico ilícito de drogas e de armas que porventura possa ocorrer em toda a extensão da malha rodoviária estadual.

Nesse sentido, a violência nas cidades Brasileiras vem aumentando a cada dia, principalmente nos grandes centros urbanos, onde ocorre a estruturação das organizações criminosas. Assim sendo, demonstrou-se fundamental a criação do COD em 28 de dezembro de 2011, que é um instrumento operacional que conta com diversos mecanismos que garantem uma maior atuação da PMGO no combate ao crime organizado pelas unidades especializadas.

Extraí-se que a PMGO visando manter a ordem social, tem realizado parcerias e termos de cooperação com diversas instituições como Polícia Federal e a Receita Federal, com a finalidade aprimorar a atuação do (COD), que desde o seu surgimento vem obtendo resultados significativos na luta contra o crime organizado, principalmente com as prisões, apreensões e operações realizadas nas divisas do Estado de Goiás.

Conforme foi demonstrado no ao longo da pesquisa, sustentou-se que a unidade foi concebida de uma necessidade premente de se guarnecer as divisas do Estado de Goiás, com o fito de proporcionar medidas táticas repressivas, bem como ações preventivas de presença policial do Estado, focando ainda a efetiva segurança e possibilidade de resposta rápida e diferenciada nas cidades e localidades de regiões de divisas.

Portanto, o trabalho demonstra a atuação e as ações realizadas pelo COD no combate ao crime organizado, já que, na contemporaneidade a criminalidade esta se diversificando o que dificulta a sua neutralização. Desta forma, verifica-se que o COD trabalha na prevenção e repressão das redes

criminosas, e constitui-se num mecanismo fundamental para garantir a ordem pública combatendo os crimes de maior potencial ofensivo nas divisas do Estado.

REFERÊNCIAS

BRASIL(1). **Lei nº 12.850/13**. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12850.htm#art26>. Acesso em: 10 de março de 2015.

BRASIL(2). **Lei nº 9.034/90**. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9034.htm> . Acesso em: 10 de março de 2015.

BRASIL(3). **Lei nº 12.694/12**. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12694.htm>. Acesso em: 19 de março de 2015.

BRASIL(4). Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 19 março de 2015.

BRASIL(5). **Código Penal**. Disponível em:

<<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=102343>>. Acesso em: 19 março de 2015.

BRASIL(6). **Código de Processo Penal**. Disponível em:

<<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=230723>> . Acesso em: 19 de março de 2015.

BRASIL(7).Decretonº 5.015, De 12 de março de 2004.**Promulga a convenção das nações unidas contra o crime organizado transnacional**. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_07/convenção/palermo.htm>. Acesso em: 18 de março de 2015.

DA SILVA, Marcelo Rodrigues. **Lei nº 12.850/2.103**. Disponível em:

<<http://atualidadesdodireito.com.br/marcelorodrigues/2013/08/07/lei-de-organizacao-criminosa-12-8502013-doutrina-parte-1/>>. Acesso em: 19 de março de 2015.

GOIÁS. Polícia Militar. **Comando de Operações de Divisas**. 2015, Goiânia. (Informações repassadas via e-mail pelo chefe da seção de P/3 do Comando de Operações de Divisas).

GOIÁS. Polícia Militar de Goiás.**Portaria nº 4694/PM1**.Goiânia, 2014.

MESSA, Ana Flavia ; CARNEIRO, Jose Reinaldo Guimarães. **Crime organizado**. São Paulo: ed. Saraiva, 2012.p.48.

MOREIRA, Rômulo de Andrade. **A nova lei de organização criminosa**. Lei nº 12.850/2013. Disponível em:
<<http://atualidadesdodireito.com.br/romulomoreira/2013/08/12/a-nova-lei-de-organizacao-criminosa-lei-no-12-8502013/>>. Acesso em: 15 de março de 2015.

OLIVIERI, Antônio Carlos. **O cangaço**. 2 ed. São Paulo: Ática, 1997.

SITE ELETRONICO. **O repórter**. Disponível em:
<<http://www.jornalreporter.com.br/post/723/goias/comando-de-divisas-ja-atua-para-combater-o-crime-nas-fronteiras-de-goias>>. Acesso em: 30 de março de 2015.

SANCHES, Rogério Cunha ; BATISTA, Ronaldo Pinto. **Crime organizado**. Comentários à nova lei sobre crime organizado: Lei nº 12.850/13, São Paulo: ed. Juspodivm, 2014.

SOUZA, Cibeli. **História da Polícia Militar de Goiás**. Goiânia: ed. Grafopel, 1999. p. 23.

SILVA, Eduardo Araújo da. **Crime organizado: procedimento probatório**. São Paulo: Atlas, 2003.